

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 8/3

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 290 DE 08/11/96

Assunto:

"fixa os subsídios e verba de representação para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, na Sessão Ordinária, realizada dia 29 de Outubro de 1996 aprovou e ela Promulga o seguinte

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1997, o subsídio e a verba de representação do titular do cargo de Prefeito Municipal de Cruzeiro obedecerão o seguinte critério:

I - O subsídio mensal será equivalente a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - A verba de representação mensal será equivalente a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 2º - O subsídio e a verba de representação serão reajustados no mesmo percentual de atualização da remuneração mensal paga aos vereadores, prevista em Resolução própria.

Artigo 3º - Ao titular do cargo de Vice-Prefeito será concedida verba de representação, cujo valor será equivalente à metade do subsídio mensal do Prefeito Municipal, de que trata o inciso "I", do artigo 1º, deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - No caso de investidura na função de Secretário Municipal ou qualquer outro em comissão, o

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

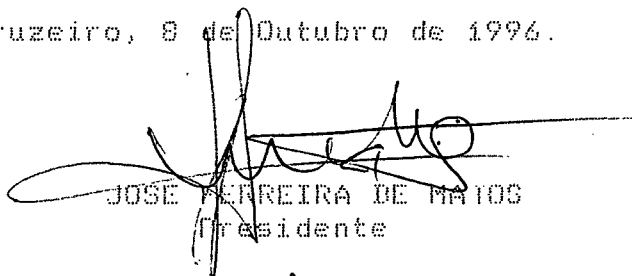
Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700 000 - Cruzeiro / SP

titular, de que trata este artigo, deverá optar pelo vencimento ou verba de representação.

Artigo 4o - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação próprias do orçamento do exercício de 1997.

Artigo 5o - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente o Decreto Legislativo No. 188, de 24 de novembro de 1992 e posterior alteração.

Cruzeiro, 8 de Outubro de 1996.


JOSE FERREIRA DE MATOS
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 8 dias do mes de Outubro de 1996.


A.T.L. - A.J.
DR. JAIRO BESSA DE SOUZA
A. T. Legislativo P/ ass. Jurídica